



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão de Informatização

Relatório

Seminário do CNJ com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID: A Transformação Digital da Justiça Brasileira num contexto de Governança Colaborativa

O evento foi realizado no dia 7 de junho do corrente ano, das 13h45m às 17h, na modalidade virtual, por meio da plataforma de Videoconferência Zoom. A abertura do evento foi promovida pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Fux, o qual destacou a importância da governança colaborativa¹ para gerar eficiência no serviço público. Vossa Excelência também enfatizou como o modelo colaborativo da Plataforma Digital do Poder Judiciário contribuiu para a modernização da justiça.

Em seguida, a gerente de instituições do BID, Dra Susana Cordeiro Guerra, discorreu acerca da visão 20-25 para a digitalização do Estado, de modo a apoiar a implantação da plataforma digital no judiciário, justiça 4.0. Explanou-se acerca desse modelo, o qual auxilia na construção de uma justiça mais célere e inclusiva. O ministro Humberto Martins, presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), outrossim ressaltou a “importância da cooperação entre as instituições do Poder Judiciário para modernizar a prestação jurisdicional por meio da transformação digital”.

Maurício Garcia Meyer (palestrante do BID):

1) A visão do banco com relação a reforma do judiciário nesse setor

O BID já teve experiências com relação a reforma judicial por mais de 30 anos, com mais de 100 projetos na área em países da região, sendo 32 projetos regionais.

Ex. No México o banco teve uma presença muito grande para fazer a reforma do judicial, transacionando a procuradoria para a promotoria. Na Colômbia também teve trabalhos importantes

¹ Governança colaborativa: “Governança colaborativa, um dos qualificativos mais atraentes da governança pública contemporânea, é a governança em rede, multi e pluri-institucional para coprodução de políticas e serviços públicos (Agranof, 2007; Koliba et al., 2011)”.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão de Informatização

na reforma digital judiciária e no Equador auxiliaram na automatização de processos.

2) Desafios do setor da justiça

Os países da América Latina e Caribe gastam aproximadamente 86 bilhões em justiça, sendo 26 bilhões em justiça criminal (BID, 2018). Alguns obstáculos são: 23% das pessoas não se consideram igual perante a justiça e 74% desconfiam do judiciário, 44% dos presos não tiveram seus processos tramitados em julgado (1999-2007). Esses dados são consequência de uma aplicação deficiente da lei, serviços de justiça insatisfatórios, acesso desigual à justiça, judiciários desatualizados e fechados, um Estado de Direito fraco.

3) Por uma região mais justa

Nos eixos:

- ➔ Sustentável (economicamente, ambientalmente, socialmente);
- ➔ Inclusivo (acessível, participativo);
- ➔ Desenvolvimento econômico (crescimento econômico);
- ➔ Fortalecimento das capacidades institucionais da justiça.

Qual seria a proposta programática?

- ➔ Reformas legais;
- ➔ Gestão;
- ➔ Tecnologia (digitalização, inteligência artificial, conectividade, interoperabilidade de sistemas de TI, sistemas de gerenciamento de caso, justiça aberta - “open govern”);
- ➔ Talento;
- ➔ Infraestrutura.

4) Vale a pena investir na justiça?

O que o BID aprendeu?



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão de Informatização

Evidências e práticas: resultados alcançados mediante financiamento do BID:

Peru	Equador	Argentina	Brasil
Melhoria no acesso à justiça; Redução da violência doméstica e do feminicídio.	Melhoria na capacitação; Redução da duração média dos casos tratados por juízes treinados.	Inteligência Artificial no Judiciário: - 99% de redução no tempo de resolução de um contrato; - 77% de redução no tempo de processamento de requisitos de teste; - 78% de redução no tempo de tramitação de petições vinculadas a abrigos de proteção legal.	Centros de monitoramento de penalidades e medidas alternativas vem se consolidando como uma instituição de medidas alternativas responsáveis pelo acompanhamento de decisões judiciais, seja durante o processo, como medida cautelar ou saída alternativa, ou ao final do processo como substituto da pena de prisão.

Gernot Posch (palestrante da CEO e-justice e fundamental rights international gesbr):

O processo de transformação digital da justiça na Europa.

A pandemia mostrou as deficiências nessa cooperação transacional e que mudanças devem ser implementadas:

1) Atos legais (exemplos)

- ➔ Regulação do parlamento europeu e do conselho de 27 de abril de 2016 relativo a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e a livre circulação desses dados e que revoga a diretiva 95/46/CE;
- ➔ Proposta de regulamento do parlamento europeu e do conselho relativo a digitalização da cooperação judiciária e do acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal com incidência transfronteiriça e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária;
- ➔ Proposta de regulamento do parlamento europeu e do conselho que altera o regulamento UE 2018/1727 do parlamento;
- ➔ Proposta de regulamento do parlamento europeu e do conselho que cria uma plataforma de

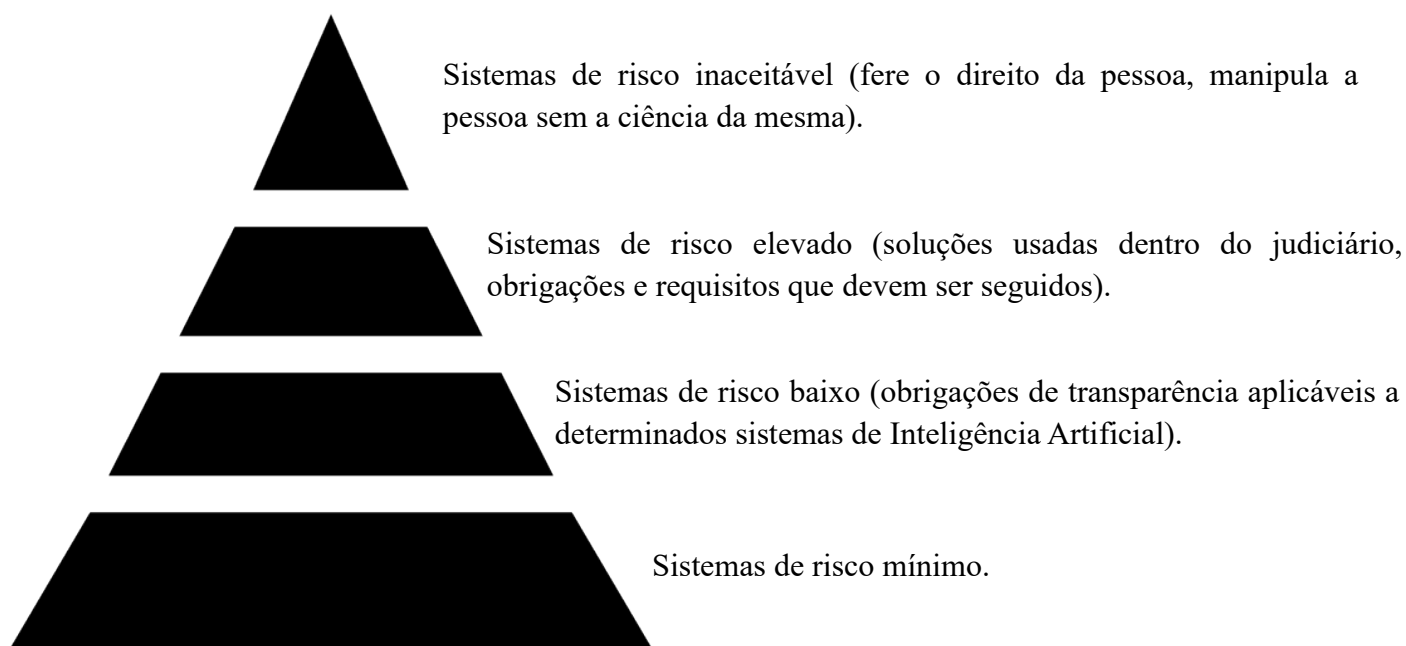


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão de Informatização

colaboração para apoiar o funcionamento das equipes de investigação conjuntas e que altera o regulamento UE 2018/1726;

- ➔ Proposta de regulamento do parlamento europeu e do conselho que estabelece regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial.

Sistema de riscos da Inteligência artificial:



2) Projetos

- ➔ E-CODEX – desenvolvido pelos estados-membros (liderança da Alemanha);
Entrega da e-codex para o EU-LISA.
- ➔ LEILA civil ISUPPORT
Sistemas de gerenciamento de arquivos eletrônicos (liderança da Itália);
Procedimento europeu de injunção de pagamento;
Notificação dos atos judiciais e extrajudiciais;
Obtenção de provas.
- ➔ EIO penal EXEC- EXEC II
Decisão europeia de investigação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão de Informatização

3) Registros:

- ➔ EUCBD – fornece dados para todas as cortes da União Europeia;
- ➔ CCDB - IRI – interconexão de registros insolventes;
- ➔ BRIS - registro de informação de negócios;
- ➔ LRI, LRI II, IMOLA II – resultado padronizado para toda a União Europeia

Convenção 108+ - convenção para a proteção das pessoas no que diz respeito ao processamento de dados pessoais.

Carta ética europeia sobre o uso da inteligência artificial nos sistemas judiciais e seu ambiente (Comissão Europeia para eficiência da justiça – CEPEJ)

4) Objetivos dos estados - membros

- ➔ Digitalização: arquivos eletrônicos, sistemas de gestão eletrônicos;
- ➔ Fornecer sistemas remotos: cortes eletrônicos;
- ➔ *E-access*: todas as pessoas terão acesso;
- ➔ *Block chain*: sistemas eletrônicos para segurança;
- ➔ *Dash board* : painéis que oferecem uma visão melhor das pessoas e do público, mostrando onde há avanços;
- ➔ Nuvem: soluções para proteção de dados, é mais barato, sem perder o controle dos dados;
- ➔ Inteligência artificial: otimização de decisões de cortes, porque os estados-membros tendem a publicar todas as suas decisões e julgados, mantendo todos os dados anônimos, sendo o problema atual a acurácia.

Fabro Steibel (palestrante e diretor executivo do ITS) e Alexandre Libonati (Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ):

Em 2020 no Brasil havia 6321 casos por juiz, colocando o país como um dos líderes de processos por ano. A digitalização do judiciário brasileiro é imprescindível para a eficiência de todo o processo e a plataforma digital do poder judiciário – PDPJ é um avanço na justiça.

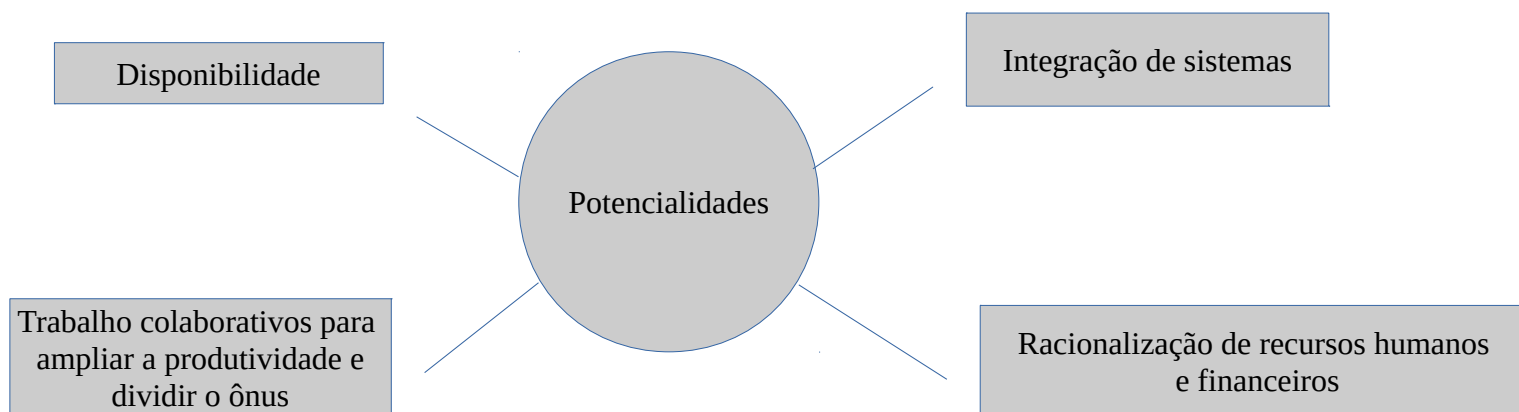
Fases de implantação:

- i. Acordo Internacional PNUD (aporte financeiro e técnico);
- ii. Fase de diagnóstico (primeiro semestre de 2021);
- iii. Lançamento da PDPJ (agosto de 2021);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão de Informatização

- iv. Lançamento da versão 2.2 do Pje;
- v. Integrações até 30/06/2022 (ou na versão 2.2 do PJe, ou no PDPJ);
- vi. Sustentação definitiva: acordo com BID – modelo de rateio de custo; modelo de governança para o desenvolvimento de novos módulos e sustentação dos módulos existentes.



1) Propostas e *Benchmarking* para um modelo de governança colaborativa no PDPJ

1.1) O modelo colaborativo: (unicidade, colaboração, plataforma)

Como fazer dados se conversarem? Como fazer a jurisdição ter eficiência? PDPJ é solução centralizada? A experiência do serviço é única e não centralizada. Ex: B-CPF interoperabilidade. Não será o CNJ o detentor de todo o processo, mas nele concentrar-se-á a gestão.

A PDPJ é um sistema colaborativo? Integração do PJe, eproc, Projud (princípio de rateio financeiro e de governança)

PDPJ é governo como serviço? Não se trata de perder a atividade-fim, mas sim de terceirizar as atividades meios da justiça - “governo aberto”. Ex: Sistema de transporte de Londres (dados abertos, capilaridade de microserviços e proteção do cidadão, redução de gastos)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comissão de Informatização

2) Os princípios da governança

- ➔ Multissetorialismo, e.: CNJ;
- ➔ Otimização de custos;
- ➔ Microserviços.

O PDPJ é uma solução multissetorial? Existe um ambiente de tecnologia da Informação - TI e existe uma legitimidade dos atores agrupados do CNJ, sociedade civil, jornalismo. Há uma colaboração para execução e deliberação, e. comitê gestor da internet, de modo que o CNJ está na execução e deliberação e as fronteiras dos microserviços permitem uma inovação em escala, e. domicílio eletrônico ou diário.

Este foi o relatório sucinto a respeito do seminário: “A Transformação Digital da Justiça Brasileira num contexto de Governança Colaborativa”, uma parceria do CNJ com o BID.